



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1704

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Programa 2005 (Universalização do Ensino Fundamental) e no Programa 2010 (Educação Infantil com Qualidade), até o limite de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para a finalidade de Construção de Unidades de Ensino Fundamental, na rubrica 2061 e de Educação Infantil, na rubrica 2151, na seguinte conformidade:

05.00.00 –	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
05.01.00 –	Subsecretaria de Educação	
05.01.01 –	Ensino Fundamental	
F.P. 12 361 2005 2061		
4.4.90.00	Investimentos	R\$ 150.000,00
F.P. 12 361 2005 2061		
4.4.90.00	Investimentos	R\$ 150.000,00
F.P. 12 365 2010 2151		
4.4.90.00	Investimentos	R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

h
A

of. 78/04 - 27/02/04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

FLs. N°

LIVRO DE LEIS

05.00.00	Secretaria Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer	
05.01.00	Subsecretaria de Educação	
05.01.01	Ensino Fundamental	
F.P. 12 361 2005 2002		
4.4.90.00	Investimentos	R\$ 150.000,00
F.P. 12 365 2010 2112		
4.4.90.00	Investimentos	R\$ 150.000,00
F.P. 12 361 2005 2002		
4.4.90.00	Investimentos	R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Fica incluída na Lei Ordinária nº 1688, de 18.06.2003 (LDO), no Programa 2005 (Universalização do Ensino Fundamental com Qualidade), o Projeto 2061 para a Construção de Unidades de Ensino Fundamental e o Programa 2010 (Educação Infantil com Qualidade) o Projeto 2151, para Construção de Unidades de Educação Infantil, de que trata o Artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 18 fevereiro de 2004.


LUIZ CARLOS BERALDO LEITE
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal ao dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município